



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Nº 1253

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Terceiro Setor</b> .....	7
Termo Aditivo/Apostilamento .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Suspensão .....	8
Aviso de Licitação .....	8
Outros atos .....	8
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

**= LEI Nº 5.144/2022 =**  
de 05 de agosto de 2022.

*Fica instituído o Kit Lanche no âmbito do Município de Bariri.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,** Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Kit Lanche no âmbito do Município de Bariri, cuja finalidade é fornecer “kit lanche” aos pacientes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde fora do município (TFD).

**Art 2º** A distribuição do Kit Lanche aos pacientes em TFD e aos seus acompanhantes se dará de forma gratuita pela Diretoria do Serviço de Saúde junto ao seu setor responsável.

**Art 3º** O Kit Lanche de que trata o Art. 1º será composto por no máximo 04 (quatro) itens a escolha e critério da administração municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato do embarque.

**§ 1º** Para receber o kit lanche se faz obrigatório a apresentação da “passagem” ao motorista no momento do embarque. Referida “passagem” é adquirida pelo paciente no momento que realiza o agendamento do transporte;

**§ 2º** Pacientes que utilizam o transporte para tratamentos diários, como hemodiálise, tratamentos oncológico, psiquiátricos, entre outros, ficam isentos de apresentar a passagem;

**§ 3º** Sempre que necessário, o município poderá utilizar-se de nutricionista do quadro de servidores para adequar a composição dos kits, visando a uma alimentação balanceada.

**Art 4º** Para viagens de até 200 (duzentos) quilômetros terá direito a 1 (um) kit lanche. Para viagens superiores será disponibilizado 2 (dois) kits.

**Parágrafo único.** O Kit lanche será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado a 1 (um) acompanhante por paciente transportado, salvo casos excepcionais que serão analisados pela Diretoria do Serviço de Saúde no momento do agendamento do transporte.

**Art 5º** É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos Kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do tratamento fora do domicílio (TFD).

**Art 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

**Art 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022 =**  
de 05 de agosto de 2022.

*Cria o emprego de Engenheiro Civil no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri e dá outras Providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,** Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) emprego público permanente de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri, fazendo-se parte integrante da Lei Municipal nº 3.309, de 2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei.

**§ 1º** As atribuições estão previstas no Anexo I da Presente Lei, folha de nº 107, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

**§ 2º** A remuneração do emprego previsto no caput deste artigo será a do padrão 181 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

**Art. 2º** O regime jurídico do Engenheiro Civil é o celetista, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 24 de outubro de 1990.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Emprego ENGENHEIRO CIVIL	Folhas 107
-----------------------------	---------------

Ao Engenheiro Civil compete:

I - Cabe ao Engenheiro Civil elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros.

II - Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.

III - Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros.

IV - Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.

V - Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia.

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VII - Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia. Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo.

HORÁRIO: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

.....

## Decretos



**MUNICIPIO DE BARIRI**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46181376/0001-40

**DECRETO Nº 5790**  
**De 05 de Agosto de 2022**  
**Lei nº 5092**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>64.300,00</b>
020301	Serv. Finanças	
101	04.126.0003.2016.0000Programas de Popularização da Internet	2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01 TESOURO	
	110000 GERAL	
020705	Serviços Culturais	
629	13.392.0010.2103.0000Repasse à entidade "Academia Baririense de Letras e Artes"	17.800,00
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOURO	
	110000 GERAL	
020706	Serviços Esportivos e de Lazer	
277	27.812.0014.2037.0000Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação	2.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOURO	
	110000 GERAL	
020901	Serv. Desenvolvimento Econômico	
351	04.122.0015.2038.0000Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico	5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01 TESOURO	
	110000 GERAL	
021001	Infraestrutura Urbana e Rural	
411	26.782.0012.2032.0000Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	27.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01 TESOURO	
110000	GERAL	
02	10 01 Infraestrutura Urbana e Rural	
412	26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí	10.500,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	



## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.017/2022 =**  
de 05 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **01 de setembro de 2022**, a **Sra. Kátia Maria da Silva**, do emprego efetivo de **Professor de Educação Física**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de agosto de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO  
Prefeito Municipal

.....

**Terceiro Setor****Termo Aditivo/Apostilamento****Extrato do 2º. Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 07/2022  
Processo Administrativo nº. 71028/2021**

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri.

Convenente: LAV – Lar, Amor e Vida.

Justificativa: O Termo de Colaboração nº. 07/2022 prevê a transferência de recursos financeiros, provenientes de fonte municipal e federal, à OSC, visando à manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Todavia, o montante referente ao recurso federal acordado entre as partes não foi recebido pela Administração Pública Municipal, inviabilizando o repasse da parcela relativa à competência do mês de julho, no valor de R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Fica estabelecido o repasse de recurso municipal à Lav – Lar, Amor e Vida, no valor de R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no mês de agosto, visando à continuidade dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, objeto do Termo de Colaboração nº. 07/2022.

Valor: R\$ 784,72 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 08 de agosto de 2022.

## Extrato do 2º. Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 05/2022

### Processo Administrativo nº. 71031/2021

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri.

Conveniente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri

Justificativa: O Termo de Colaboração nº. 05/2022 prevê a transferência de recursos financeiros, provenientes de fonte municipal e federal, à OSC, visando à manutenção do serviço de proteção social especializado para pessoas com deficiência e idosos. Todavia, o montante referente ao recurso federal acordado entre as partes não foi recebido pela Administração Pública Municipal, inviabilizando o repasse da parcela relativa à competência do mês de julho, no valor de R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Objeto: Fica estabelecido o repasse de recurso municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri, no valor de R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), no mês de agosto, visando à continuidade dos serviços de proteção social especializado para pessoas com deficiência e idosos, objeto do Termo de Colaboração nº. 05/2022.

Valor: R\$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Assinatura: 08 de agosto de 2022.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### Prefeitura Municipal de Bariri EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021 CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata **Tamires Pereira** (11ª classificada), RG. 20.086.358-14, aprovado no Concurso Público 001/2021 – **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

Bariri, 08 de agosto de 2022.

**Abelardo Maurício Martins Simões Filho**  
**Prefeito Municipal**

## Licitações e Contratos

### Suspensão

#### Pregão Presencial nº 42/2022 – PA/INT. 207/2022 Edital nº 71/2022

O Município de Bariri torna público para conhecimento

dos interessados em participar do Pregão em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para eventual realização de Exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, encontra-se SUSPENSO por determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até ulterior decisão.

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 44/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços especializados na realização de Exames de Ultrassonografia e emissão de Laudos a nível ambulatorial, a serem realizados no próprio Município de Bariri, com aparelho e insumos fornecidos pela administração pública, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Encerramento dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

## Outros atos

### Leilão nº 01/2022 - Classificação

Objeto: Alienação de bens móveis, pertencentes ao município de Bariri, considerados inservíveis para a administração, no estado em que se encontram, sendo sucatas compostas de: mesas, cadeiras, ventiladores, armários, freezer, e ferro velho em geral, cuja retirada é por conta e risco do arrematante.

A C.P.L. torna público que, classificou como vencedora do Leilão nº 01/2022, a proposta apresentada pela seguinte pessoa: Gilliard Rosetti, CPF. 351.286.278-02, no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilo.

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Portarias

**= PORTARIA Nº 713/2022 =**  
de 08 de agosto de 2.022

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.....

### RESOLVE:

**Art. 1º.-** Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 09 de agosto de 2022, a Sra. SOLANGE BALASSA

DA SILVA CORRÊA, no emprego efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de agosto de 2.022

**EDER CASSIOLA**  
**Diretor Superintendente**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d79c-ea94-4001-b376



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1253, ano XVII, veiculado em 08 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 08/08/2022 às 15:10:07 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d79c-ea94-4001-b376>